



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

Contabilidade: e-mail – marcel@bandnet.com.br

Fone: (43) 3543-1224 – Ramal 25

LEI 1336/2011

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 124.003,81 (Cento e vinte e quatro mil, três reais e oitenta e um centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.315/2010 de 28/12/2010 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.001.12.361.0018.1050	CONV. FNDE/PMI – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01107	111.724,68
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	03107	12.279,13
TOTAL DO CREDITO			124.003,81

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento total ou parcial da dotação abaixo discriminada com finalidade de contra partida.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
06.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
06.009.12.361.0018.2033	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01107	103.364,68
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03107	12.279,13
33.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01107	8.360,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			124.003,81

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.298/2010 (LDO).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2011.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal